



PUBLICADO EM:

Jornal: DOMM/AIMM

Edição nº

Págma: Coluna:

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25 CEP: 35570-000 - Formiga/MG. Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 **INEXIGIBILIDADE N° 022/2022** CREDENCIAMENTO 05/2022

PRESTAÇÃO

API.

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUE ENTRE SI FORMIGA/MG E BANCO DO BRASIL S.A., PARA BANCÁRIOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO **DEMAIS** TRIBUTOS E RECOLHIMENTO DE (IPTU, ITBI, MUNICIPAIS RECEITAS PÚBLICAS ISSQN E DEMAIS RECEITAS), ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE GUICHÊS DAS AGÊNCIAS OU INTERNET BANKING **TERMINAIS** BANKING OU MOBILE CORRESPONDENTES AUTOATENDIMENTO OU BANCÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR RETORNO) OU (ARQUIVO MAGNÉTICO COM PIX AO ARRECADAÇÃO **INTEGRADA** VALORES DOS

CONTAS

ARRECADADOS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA

DE

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Júnior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga/MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, neste ato denominado "CONTRATANTE" e de outro lado o BANCO DO BRASIL S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Anônima Aberta, de economia mista, organizada sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, localizado Q SAUN Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, II e III, Edificio BB, Asa Norte, Cep: 70.040-912, neste ato, representado pela Gerente Geral da Agência de Formiga/MG, Sr.ª Alyne Aparecida Pimenta Godoi Mourão, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada Formiga – MG, inscrita no C.P.F. sob o nº: 043.335.216-70 e R.G. nº: M 8.456.197 SSP/MG, de agora em diante denominado "CONTRATADO", considerando a homologação e o objeto do Processo Licitatório nº: 124/2022 - Credenciamento nº: 05/2022 -Inexigibilidade 022/2022 resolvem de mútuo acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:





Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25 CEP: 35570-000 - Formiga/MG. Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (IPTU, ITBI, ISSQN E DEMAIS RECEITAS), ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE GUICHÊS DAS AGÊNCIAS OU INTERNET BANKING OU MOBILE BANKING OU TERMINAIS AUTOATENDIMENTO OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) OU ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API.

1.2. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado

especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato:

2.1.2. Prestar os serviços de arrecadação em toda sua rede de agências ou postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser

inauguradas, após a assinatura do presente Contrato;

2.1.3. Apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente Contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

2.1.4. Comunicar formalmente o CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, sobre a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no seu sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos

serviços objetos do presente Contrato;

2.1.5. O Contratado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

2.1.6. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento. Para os recebimentos realizados através dos canais internet banking e autoatendimento, o comprovante de pagamento será o



Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25 CEP: 35570-000 - Formiga/MG. Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

lançamento de débito no extrato de conta corrente ou recibo próprio emitido

pelo canal;

2.1.7. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do CONTRATANTE, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

2.1.8. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio

eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

2.1.9. O CONTRATADO NÃO PODERÁ RECEBER DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO (DAM) APÓS O VENCIMENTO E NÃO PODERÁ ALTERAR A DATA DE VENCIMENTO, DEVENDO ESTE TÍTULO SER REGISTRADO E A ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO BLOQUEADA, DEVENDO ENCAMINHAR O CONTRIBUINTE À SECRETARIA DE FAZENDA PARA REEMISSÃO DO DOCUMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO PAGAMENTO EM CHEQUE DE QUALQUER DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DAM);

2.1.10. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los

sempre que houver modificações destes;

2.1.11. O Contratado não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BRCode (PIX) emitidos pelo PSP

(Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador;

2.1.12. Apresentar, no prazo de 5 dias, ao fiscal do Contrato MARCELO AUGUSTO COUTO, registro ou autorização através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades;

2.1.13. Se abster de utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de

serviços para o CONTRATANTE;

2.1.14. Se abster de cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa

do CONTRATANTE.

2.1.15. Se abster de reemitir Documento De Arrecadação (DAM) vencido ou com cálculo de juros e outros encargos. Não será considerada como repassada a arrecadação: a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo Contratado não for recebido pelo CONTRATANTE; b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.1.16. Não receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos ou vencidas, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE a emissão das guias já com as devidas correções, conforme

previsto.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.2.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

hi



Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25 CEP: 35570-000 - Formiga/MG. Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

2.2.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

2.2.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras e arrecadação integrada ao PIX:

2.2.4. Providenciar a emissão dos documentos de arrecadação, com datas de vencimento, sendo responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados:

2.2.5. Colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

2.2.6. Entregar ao CONTRATADO recibo do arquivo enviado e mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

2.2.7. Repassar as tarifas de arrecadação no mesmo tempo do float de arrecadação;

2.2.8. Informar, no ato de assinatura do contrato, as contas onde serão depositados os valores arrecadados:

2.2.9. Efetuar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas municipais por meio de PIX (Pagamento instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos, sendo que as despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas partes nos seus âmbitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mantidas as condições contratuais estabelecidas, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. A prestação dos serviços se dará por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a quantia de **R\$2,07** (dois reais e sete centavos) por DAM recebida, conforme **Decreto Municipal nº 9.412 de 25 de maio de 2022**.

5.2. O valor por DAM recebida, estabelecido no item anterior será reajustado pelo INPC ou outro índice que vier a substitui-lo, respeitado o prazo mínimo de 12 meses após publicação de Decreto Municipal, conforme normas legars





Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25 CEP: 35570-000 - Formiga/MG. Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

pertinentes, com a devida emissão de novo Decreto Municipal com novo valor.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O servidor **Marcelo Augusto Couto**, indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme **Portaria nº 4.794 de 30 de maio de 2022**, atuará como fiscal do presente Contrato, conforme exigência contida no Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008, o que não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pelos serviços realizados.

6.2. A gestão do contrato, por sua vez, será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da

execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, cancelar o credenciamento da CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. Manifesta deficiência do serviço;
- 7.1.2. Reiterada desobediência do serviço;
- 7.1.3. Abandono total ou parcial do serviço;
- 7.1.4. Não der início às atividades no prazo previsto;
- 7.1.5. Descumprimento das exigências previstas no presente Contrato, oportunizada defesa prévia;

7.1.6. Negligência e/ou impericia na prestação dos serviços, constatadas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.04.122.0001.2.030.33.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda

CLAUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 05/2022, Processo licitatório 124/2022, Inexigibilidade 022/2022** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

10. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25 CEP: 35570-000 - Formiga/MG. Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, cientes das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga (MG), 24 de outubro 2022.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugenio Vilela Júnior Prefeito Municipal Contratante

BANCO DO BRASIL S.A. - MATRIZ

Alyne Aparecida Pimenta Godoi Mourão Gerente Geral da Agência Formiga Contratada

Testemunhas:

Nome: Marcho bligisto Cont

C.P.F.: 127.14 3.196-37

Nome:

Ilcilia lan

00843200600

CLÁBBULA DÉCIMA: DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

o gara como condição indispensável para si g_{ar} o L paragrefo dinico de Lei nº 8,666/93.

e' 05/2022 Frocesso Heitstoric 124/2022, Incafgibilidade 022/2022

E AUNICIPAL A